



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

REF.: 20.02.1000.0000896/2023-11

PROJETO BÁSICO

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de materias de Almojarifado para atendimento à demanda da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos autos do processo em epígrafe.

Tabela resumo da demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO-ESTIMADO	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM DE 5KG	90	16,99	1529,10
2	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EM EMBALAGEM DE 500G	500	16,98	8490,00
3	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS EM EMBALAGEM DE 1KG	20	44,90	898,00
4	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO SUCRALOSE 100ML	12	11,69	140,28
5	CHÁ SABOR ERVA DOCE COM PESO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS	120	5,85	702,00
6	CHÁ SABOR HORTELÃ COM PESO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS	120	5,85	702,00
7	CHÁ SABOR CAPIM CIDREIRA COM PESO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS	120	5,85	702,00
8	CHÁ SABOR CAMOMILA COM PESO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS	120	5,85	702,00
9	CHÁ SABOR FRUTAS VERMELHAS COM PESO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS	120	5,85	702,00
10	CHÁ SABOR BOLDO COM PESO MÍNIMO 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS	120	5,85	702,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL	200	0,98	196,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA	200	0,98	196,00
13	PAPEL A4, ULTRABRANCO, PARA MÁQ. COPIADORA /IMPRESSORA, MED. 210 X 297MM	200	31,43	6286,00
14	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	25	5,95	148,75
15	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA	25	5,95	148,75
16	PRANCHETA EM MADEIRA TAM. OFÍCIO GARRA PLÁSTICO	20	6,95	139,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

17	TESOURA DE USO GERAL TAM. MÍNIMO 20cm	20	14,99	299,80
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PVC 48MM X 50M	50	14,42	721,00
19	PILHA ALCALINA AA 2X1 (cartela)	50	5,30	265,00
20	PILHA ALCALINA AAA 2X1 (cartela)	100	4,77	477,00

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto ora demandado busca suprir/ repor o estoque de itens de almoxarifado da Contratante, os quais fornecem suporte ao funcionamento das atividades essenciais desta Instituição, de modo que sua ausência pode comprometer a prestação dos serviços, considerando a demanda recorrente por tais insumos.

No ensejo, a manutenção de estoque mínimo de materiais comuns de expediente e de gêneros alimentícios faz-se essencial a um eficiente e adequado atendimento ao público interno e externo do órgão, evitando, assim, eventual interrupção de atividades e rotinas no âmbito desta Procuradoria.

Registra-se, ainda, que o objeto demandado se encontra previsto no Plano Anual de Aquisições e Contratações da Instituição, para o presente exercício, observando a otimização da gestão orçamentária e financeira, assegurando, assim, a execução do planejamento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição completa de itens, bem como as quantidades demandadas se encontram detalhadas no Anexo I deste Termo.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados em contratar com a Administração devem atender aos seguintes requisitos mínimos, em relação à presente demanda:

- a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que possui experiência mínima com o objeto desta contratação; e
- b) Regularidade fiscal regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, em modelo elaborado pela Administração, constante do Anexo II deste termo, tomando como base as características descritas neste Projeto Básico.

Observado o Programa MPT Socioambiental, a aquisição em referência deverá se guiar por critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis; produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental; e bens que não contenham substâncias perigosas, como mercúrio, chumbo, cádmio, em concentração acima da recomendada, conforme o caso.

O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa à Administração será o de menor preço por item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

IV – ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão, pelo órgão contratante, da correspondente Ordem de Fornecimento à empresa contratada.

Registra-se que é fundamental a capacidade da licitante para atendimento imediato aos itens aqui demandados, visto que se trata de demanda inadiável à Contratante.

O local de entrega será na sede da PRT 10ª Região, em Setor de Edifícios Públicos Norte (SEPN) 711/911, Módulo A - Brasília (DF) - CEP 70790-116, em data e horários previamente definidos com a fiscalização da contratação, observados o prazo definido neste termo.

Ademais, deve a empresa contratada cuidar para que o objeto adquirido seja de qualidade, de primeiro uso, esteja devidamente embalado e em perfeito estado de funcionamento.

V – VISTORIA AO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Ao oferecer proposta, o proponente declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento contratado, sendo-lhe facultativo o comparecimento prévio aos locais de entrega destes.

Eventuais visitas técnicas devem ser agendadas diretamente junto à Seção de Logística do órgão, por meio do telefone 3307 7224.

A ausência de visita prévia não poderá ser alegada como eventual justificativa de desconhecimento das condições para a entrega do objeto.

VI – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido provisoriamente no ato da entrega ou quando do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme o caso, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da contratada.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser refeitos no mesmo prazo inicialmente pactuado, a contar da notificação da contratada, sem ônus ao órgão contratante e sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O objeto será recebido definitivamente, por meio de termo de aceite pelo fiscal da contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

termo de aceite pelo fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, em âmbito federal, constatada por meio de documentos emitidos nos sítios eletrônicos oficiais.

Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será observada a condição da empresa optante do regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Programa Simples Nacional). No entanto, o benefício ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

Será efetuada a suspensão ou a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- c) deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = ((TX) / 365)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

(6 / 100) / 365

I = 0,00016438



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras atinentes à natureza do ajuste:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Projeto Básico e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à contratada o valor resultante da contratação, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da contratação;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

1. Cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, bem como no Projeto Básico e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5. Corrigir/reparar/substituir às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto considerado incompleto e/ou incorreto;
6. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos previamente definidos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10. Observar para que os produtos e materiais utilizados sejam os mais adequados do ponto de vista de impactos ao meio ambiente;

11. Separar e encaminhar para o descarte responsável embalagens, restos de materiais e produtos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;

12. Respeitar as práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Portaria PGT nº 564, de 03 de dezembro de 2010.

IX - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

X - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XI - O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto contratado.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, sendo exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor da contratante.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 115 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória, para as infrações descritas no subitem 1.1, de 0,5% (cinco décimos por centos) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, de acordo com a gravidade e a lesividade do ato praticado.

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XIII – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV – DA GARANTIA TÉCNICA

Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos moldes do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de garantia técnica será aquele estipulado pelo fabricante ou fornecedor, conforme o caso, para os casos de bens e materiais (mínimo de 05 anos), ou conforme disciplinado em legislação específica, para os casos de serviços vinculados ao objeto.

Brasília, 14 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
Flávio Henrique Viana Rocha
Seção de Logística

(assinado eletronicamente)
Francisco Jean Chaves de Freitas
Seção de Logística

(assinado eletronicamente)
Leonardo Silva Pinto
Seção de Logística

(assinado eletronicamente)
Selenolita Alves Barreto
Seção de Logística



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO
DESCRIÇÃO DETALHADA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	açúcar cristal, de alta qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5Kg (cinco) quilos, data de fabricação, de validade e lote do produto informado na embalagem e com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, tabela com informação nutricional e registro no Ministério da Saúde e da Agricultura	90
2	café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 08 cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos pva, evitando-se presença de grãos pretos-verdes e fermentados, gosto predominante de café tipo arábica, com aroma de café, admitindo-se café robusta (conilon); apresentar aroma e sabor característico intenso e obter análise sensorial da bebida. nota de qualidade global no mínimo de 5,0 e no máximo de 5,9 pontos. embalados em embalagem, tipo tijolo, dupla 100% selada, alto vácuo, em pacotes de 500g. Validade de até 12 meses. padrão de qualidade: tradicional. apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação), CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone sac 0800 ativo), REF.: MELITTA, CAFÉ EXPORT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	500
3	café torrado em grãos em embalagem de 1KG. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. REF.: ESPRESSO FINO SABOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	20
4	adoçante líquido dietético, à base de sucralose, com bisco dosador, frasco com 100 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: ZEROCAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	12
5	chá, sabor erva doce, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	120
6	chá, sabor hortelã, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	120
7	chá, sabor capim cidreira, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	120
8	chá, sabor camomila, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	120
9	chá, sabor frutas vermelhas, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU	120



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

	DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	
10	CHÁ, SABOR BOLDO, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	120
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, com ponta média de 1,0mm e esfera de tungstênio, escrita grossa, corpo fabricado em material plástico transparente, sextavado, com suspiro lateral, tampa ventilada. REF.: BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	200
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, com ponta média de 1,0mm e esfera de tungstênio, escrita grossa, corpo fabricado em material plástico transparente, sextavado, com suspiro lateral, tampa ventilada. REF.: BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	200
13	PAPEL A4, Sulfite BRANCO, gramatura de 75 g/m MED. 210 X 297MM, embalagem com 500 folhas (RESMA), com certificação FSC – Forest Stewards hip Council. REF.: COPIMAX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	200
14	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, tinta atóxica facilmente removível, ponta macia de 4,0mm. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. REF.: PILOT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	25
15	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, tinta atóxica facilmente removível, ponta macia de 4,0mm. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. REF.: PILOT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	25
16	PRANCHETA EM MDF TAM. OFÍCIO, com prendedor (GARRA) em plástico e espessura mínima de 3,0mm. REF.: ACRIMET, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	20
17	TESOURA DE USO GERAL 8”, lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, na cor preta, medindo aproximadamente 200x70mm (CxL). REF.: TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	20
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE para embalagem, em PVC de alta resistência, medindo aprox. 48mm X 50M. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. REF.: 3M, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	50
19	PILHA ALCALINA tamanho AA, 1,5 Volts, em cartelas 2X1 (cada cartela com 2 unidades). REF.: DURACELL, PANASONIC, ELGIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	50
20	PILHA ALCALINA tamanho AAA, 1,5 Volts, em cartelas 2X1 (cada cartela com 2 unidades). REF.: DURACELL, PANASONIC, ELGIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	100



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ANEXO II AO PROJETO BÁSICO
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, de alta qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5Kg (cinco) quilos, data de fabricação, de validade e lote do produto informado na embalagem e com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, tabela com informação nutricional e REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA AGRICULTURA	90		
2	CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 08 cob ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos pva, evitando-se presença de grãos pretos-verdes e fermentados, gosto predominante de café tipo arábica, com aroma de café, admitindo-se café robusta (conilon); apresentar aroma e sabor característico intenso e obter análise sensorial da bebida. nota de qualidade global no mínimo de 5,0 e no máximo de 5,9 pontos. embalados em embalagem, tipo tijolo, dupla 100% selada, alto vácuo, em pacotes de 500g. Validade de até 12 meses. padrão de qualidade: tradicional. apresentando informações na embalagem conforme legislação em vigor (identificação tradicional, data de fabricação, data de vencimento, lote de fabricação), CNPJ, inscrição, modo de conservação e telefone sac 0800 ativo), REF.: MELITTA, CAFÉ EXPORT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	500		
3	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS em embalagem de 1KG. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. REF.: ESPRESSO FINO SABOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	20		
4	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO, à base de sucralose, com bisco dosador, frasco com 100 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: ZEROCAI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	12		
5	CHÁ, SABOR ERVA DOCE, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	120		
6	CHÁ, SABOR HORTELÃ, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	120		
7	CHÁ, SABOR CAPIM CIDREIRA, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	120		
8	CHÁ, SABOR CAMOMILA, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	120		
9	CHÁ, SABOR FRUTAS VERMELHAS, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 –	120		



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

	PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)			
10	CHÁ, SABOR BOLDO, uso alimentício, caixa com 10 sachês, peso líquido mínimo 10 gramas. Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação. A data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da fabricação. REF.: LEÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	120		
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, com ponta média de 1,0mm e esfera de tungstênio, escrita grossa, corpo fabricado em material plástico transparente, sextavado, com suspiro lateral, tampa ventilada. REF.: BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	200		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, com ponta média de 1,0mm e esfera de tungstênio, escrita grossa, corpo fabricado em material plástico transparente, sextavado, com suspiro lateral, tampa ventilada. REF.: BIC, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	200		
13	PAPEL A4, Sulfito BRANCO, gramatura de 75 g/m MED. 210 X 297MM, embalagem com 500 folhas (RESMA), com certificação FSC – Forest Stewards hip Council. REF.: COPIMAX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	200		
14	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, tinta atóxica facilmente removível, ponta macia de 4,0mm. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. REF.: PILOT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	25		
15	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, tinta atóxica facilmente removível, ponta macia de 4,0mm. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. REF.: PILOT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	25		
16	PRANCHETA EM MDF TAM. OFÍCIO, com prendedor (GARRA) em plástico e espessura mínima de 3,0mm. REF.: ACRIMET, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	20		
17	TESOURA DE USO GERAL 8”, lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, na cor preta, medindo aproximadamente 200x70mm (CxL). REF.: TRAMONTINA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	20		
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE para embalagem, em PVC de alta resistência, medindo aprox. 48mm X 50M. Validade superior a 12 meses no ato da entrega. REF.: 3M, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	50		
19	PILHA ALCALINA tamanho AA, 1,5 Volts, em cartelas 2X1 (cada cartela com 2 unidades). REF.: DURACELL, PANASONIC, ELGIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	50		
20	PILHA ALCALINA tamanho AAA, 1,5 Volts, em cartelas 2X1 (cada cartela com 2 unidades). REF.: DURACELL, PANASONIC, ELGIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006 – PLENÁRIO, ITEM 9.3.2.)	100		
TOTAL ITEM (ITENS) _____				

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____ **E-MAIL:** _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME DEFINIDO NO PROJETO BÁSICO ELABORADO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE.

Local e data.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)